Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0337074-04.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC215738-AL (@))

Extrato do Autor: CARLOS HENRIQUE GONDIM CAMPELLO

Demonstrativo de Cálculos PRC215738		
Valor Original	67.817,75	
Valor Custa	0.00	

Detalhamento do valor requisitado pelo Juízo da Execução

	•
Valor Principal	564,65
Juros	67.253,10
Valor PSS	64,03
Data Cálculo	30/12/2020
Data Autuação	29/06/2021

Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 07/2021 (Mês/Ano)

Índice de Atualização	1,052320424	4 Fator de Dezembro/2020 até Junho/2021 (IPCA-e)	
Illuice de Alualização			
Compensação da Mora	0,983645 %		
Valor Principal Atualz.	594,19		
Juros Atualz.	70.771,81	= Valor Juros x Ind. de Atualização	
PSS Atualz	67,38	= Valor PSS x Ind. de Atualização	
Compensação de Mora	5,84	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora	
Atualização (VIr.Custas)	0,00	(Volar Principal y Jurga y Companação do Mara)	
Atualização (VIr.Inscrito)	71.371,84	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)	

Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano)

Parcela	:
---------	---

Índice de Correção	1,12303882820876	Fator de Julho/2021 até Dezembro/2022 (IPCA-e)	
indice de Correção			
Indice de Juros	0,0413%	= Fora do Prazo Constitucional	
Valor Principal	667,29		
Juros	79.479,49		
PSS Corrigido	75,67	7 = Valor PSS Atualz x Ind. de Correção	
Compensação de Mora	6,55		
Correção (VIr. Custas)	0,00		
Valor a Receber	83.100,98	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)	
Valor Pago (Lote Autz.)	83.100,98	= Pagamento Efetivado	
Saldo Devedor	0,00		

Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo

(PRC215738-AL (@)) - (0337074-04.2021.4.05.0000)

1 - Atualização Jul/2021

Valor original: 67.817,75

* 1,052320424 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2020)

1.2 - Juros Compensação de Mora

* 0,983645 % (Compensação da Mora - Jul/2021)

(0,983645%) Juros Poupança para todos os meses

= 71.371,84

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0337074-04.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC215738-AL (@))

Extrato do Autor: CARLOS HENRIQUE GONDIM CAMPELLO

2 - Correção período Julho/2021 até Maio/2023 - Parcela 1 Valor atualizado até Julho/2021 = 71.371.84 * 1,0072 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2021 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0089 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2021 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0114 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2021 e Ano de Exercício = 2022) * 1,012 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2021 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0117 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2021 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0078 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2021 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0058 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0099 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0095 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2022) * 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2022) + 0,0112 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2022) + 0,0092 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2022) + 0,0117 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2022) + 0,0092 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2022) * 0,0413% (Juros de Mora - Fora do Prazo Constitucional)

= 83.100,98 **Nota Explicativa**:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0337074-04.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC215738-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálculos PRC215738		
	Sucumbencial	Contratual
Valor Original	0,00	2.097,45
Valor Custa	0,00	

Detalhamento do valor requisitado pelo Juízo da Execução

Valor Principal	17,46
Juros	2.079,99

Data Cálculo	30/12/2020	
Data Autuação	29/06/2021	

Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 07/2021 (Mês/Ano)

Detainamente de Valor Atdanzado pelo Tribanar ate: 07/2021 (mes/Ano)			
Índias do Atualização	1,052320424	Fator de Dezembro/2020 até Junho/2021 (IPCA-e)	
Índice de Atualização			
Compensação da Mora	0,983645 %		
Valor Principal Atualz.	18,37		
Juros Atualz.	2.188,81	= Valor Juros x Ind. de Atualização	
Compensação de Mora	0,18	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora	
Atualização (VIr.Custas)	0,00	(Alder Drive Incl.), house a Communication of March	
Atualização (VIr.Inscrito)	2.207,36	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)	

Detalhamento do valor corrigido nelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano

Detainamento do valor corrigido pelo Tribunal ate:		05/2023 (Mes/Ano)	Parcela: 1
1,1230388282		Fator de Julho/2021 até Dezembro	o/2022 (IPCA-e)
Índice Correção			
Índice de Juros	0,0413%	= Fora do Prazo Constitucional	
Valor Principal	20,63		
Juros	2.458,11		
Compensação de Mora	0,20]	

Compensação de Mora	0,20	
Valor a receber	2.570,08	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)
Valor Pago (Lote Autz.)	2.570,08	= Pagamento Efetivado
Saldo Devedor	0,00	

Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo

(PRC215738-AL (@)) - (0337074-04.2021.4.05.0000)

1 - Atualização Jul/2021

Valor original: 2.097,45

* 1,052320424 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2020)

1.2 - Juros Compensação de Mora

* 0,983645 % (Compensação da Mora - Jul/2021)

(0,983645%) Juros Poupança para todos os meses

= 2.207,36

2 - Correção período Julho/2021 até Maio/2023 - Parcela 1

Valor atualizado até Julho/2021 = 2.207,36

- * 1,0072 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 07/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0089 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 08/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,0114 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 09/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- * 1,012 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 10/2021 e Ano de Exercício = 2022)

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0337074-04.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC215738-AL (@)) Extrato do Advogado : MARTORELLI ADVOGADOS

```
1,0117 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2021 e Ano de Exercício = 2022)
 1,0078 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2021 e Ano de Exercício = 2022)
 1,0058 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2022 e Ano de Exercício = 2022)
 1,0099 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0095 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2022)
+ 0,0112 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2022)
+ 0,0092 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2022)
+ 0,0117 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2022)
+ 0,0092 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2022)
* 0,0413% (Juros de Mora - Fora do Prazo Constitucional)
= 2.570.08
```

Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.